

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO II**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; José Filomeno de Moraes Filho; Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-556-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO II

Apresentação

É com invulgar satisfação acadêmica que se submete ao escrutínio da comunidade jurídica a presente coletânea de estudos científicos, encartada nos Anais do IX Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre 22 e 26 de junho de 2026. Sob a densa e imperativa temática “Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos”, o evento consolidou-se como epicentro de debates fulcrais no ecossistema digital, congregando o tirocínio de docentes doutores e a vivacidade intelectual de discentes de Graduação e Pós-Graduação. O devido Grupo de Trabalho foi coordenado pela docente Thaís Janaina Wenczenovicz, PPGD UNOESC e por doutora Horácio Monteschio/CENTRO UNIVERSITÁRIO MARINGÁ - UNICESUMAR e doutor José Filomeno de Moraes Filho.

O presente volume, intitulado TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLÍTICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO II, colige 13 (treze) artigos científicos de acentuado rigor propedêutico. A obra verticaliza a análise sobre as tensões contemporâneas que circundam o Estado Democrático de Direito, perscrutando as metamorfoses institucionais e os influxos tecnológicos que desafiam a dogmática constitucional e a higidez dos direitos políticos na contemporaneidade. O primeiro artigo intitulado FAKE NEWS E SUAS NUANCES: UMA ANÁLISE ACERCA DA ESTRATÉGIA COMPORTAMENTAL DE PROPAGAÇÃO NO CONTEXTO ELEITORAL com autoria de Laís Santana de Oliveira se propõe a investigar as estratégias advindas da nova era digital, que são empregadas e inseridas no contexto da propagação das Fake News no âmbito do pleito eleitoral. Tendo em vista a contribuição que a evolução tecnológica favorece na propagação de notícias fabricadas e enganosas de maneira a ampliar

O segundo artigo titulado FRAUDE À COTA DE GÊNERO: A (DES) PROPORCIONALIDADE DA CASSAÇÃO INTEGRAL DA CHAPA PROPORCIONAL dos autores Luiz Filipe Novoa Borges de Barros Reis e Vladmir Oliveira da Silveira tem por objetivo promover a participação feminina na política é um desafio histórico no Brasil. Na realidade atual, apesar da Lei n. 9.504/1997 impor aos partidos políticos a obrigatoriedade do registro mínimo de 30% e máximo 70% das candidaturas de cada um dos gênero, verifica-se um crescente movimento de fraude esses percentuais, mediante o registro de candidaturas femininas absolutamente inviáveis, seja por ausência de condições de procedibilidade, seja por falta de apoio durante a campanha. Visando coibir tal prática, a Justiça Eleitoral adota a política de cassação integral da chapa proporcional quando evidenciada fraude, atingindo candidatos diretamente envolvidos ou beneficiários e eventuais mulheres eleitas à margem da fraude. Contudo, referida posição revela-se incompatível com os interesses sociais que fundamentam a cota de gênero, posto que invalida mandatos femininos regularmente constituídos. Assim, esta pesquisa, valendo-se do método jurídico-dogmático e lastreada na teoria de Robert Alexy, buscou analisar se posição atual da Justiça Eleitoral se apresenta como mais adequada, necessária e proporcional ao caso concreto ou se outros cenários, mais benéficos às candidaturas femininas – e à política de ação afirmativa –, são capazes de atingir os mesmos resultados. Como resultado, verificou-se que a cassação integral da chapa não sobrevive ao teste da proporcionalidade, enquanto que a cassação parcial da chapa maculada pela fraude – apenas das candidaturas que efetivamente contribuíram ou se beneficiaram do ilícito –, com a manutenção de mandatos eletivos femininos regularmente constituídos desponta como medida mais proporcional à promoção da participação feminina nos assuntos públicos.

Na sequência temos o artigo nominado SISTEMA DE JUSTIÇA E DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DAS CAPACIDADES E DA JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS sob escrita de Marco Antônio de Oliveira Lemos Júnior e apresenta elementos acerca do acesso efetivo à

publicados em periódicos nacionais e internacionais de referência nas áreas do Direito, da Economia e das Ciências Sociais. Os resultados obtidos apontam para três problemáticas centrais: (i) primeiro, que o modelo predominante de litigância individual tende a beneficiar estratos sociais com maior capacidade econômica de mobilização jurídica, potencializando iniquidades em vez de reduzi-las; (ii) segundo, que as barreiras socioeconômicas, informacionais e raciais ao acesso à justiça configuram uma privação de capacidades na ótica teórica de Amartya Sen; e (iii) terceiro, que práticas judiciais seletivas podem reproduzir formas de violência estrutural e exclusão que hierarquizam a proteção estatal de acordo com o pertencimento social e racial dos indivíduos.

O quarto artigo das autoras Elizeide Santiago Martins e Carla Mariana Café Botelho possui como objetivo geral deste trabalho é analisar o papel do poder constituinte na conformação das formas de Estado e de governo na América Latina, com especial atenção à experiência constitucional brasileira. Como objetivos específicos, busca-se examinar os fundamentos teóricos do poder constituinte no contexto do constitucionalismo latino-americano; investigar os modelos de forma de Estado adotados na região, com ênfase no federalismo e em suas especificidades no Brasil; analisar as formas de governo predominantes na América Latina, especialmente o presidencialismo, e suas implicações para a estabilidade institucional; e avaliar o caso brasileiro como síntese das tensões entre poder constituinte, organização do Estado e governabilidade democrática. A metodologia utilizada consiste em pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa, com abordagem teórico-dogmática e método comparado, a partir da análise de obras doutrinárias e documentos constitucionais relevantes do constitucionalismo latino-americano. Como resultado, constata-se que, embora o poder constituinte desempenhe papel central na construção de modelos constitucionais orientados à democratização e à ampliação de direitos, persistem tensões estruturais entre a forma de Estado, a forma de governo e a dinâmica política, especialmente no caso brasileiro, o que revela limites à efetividade do constitucionalismo latino-americano e desafios permanentes à consolidação democrática. O artigo tem como título PODER CONSTITUINTE E CONSTITUCIONALISMO NA AMÉRICA LATINA: FORMAS DE ESTADO, FORMAS

Democrático de Direito contemporâneo. Parte-se da constatação de que a democracia representativa enfrenta significativa crise de legitimidade, marcada pela incapacidade das estruturas tradicionais de representação de incorporar, de forma efetiva, a pluralidade de experiências sociais presentes nas sociedades contemporâneas. Nesse contexto, sustenta-se que os movimentos sociais exercem relevante função democratizante ao ampliarem a esfera pública e permitirem que sujeitos historicamente marginalizados passem a integrar os processos de construção do discurso político, jurídico e institucional. Paralelamente, o debate acerca do lugar de fala é analisado como importante categoria crítica de problematização das estruturas históricas de exclusão discursiva e concentração da autoridade de fala. O estudo demonstra que o lugar de fala não busca interditar o debate público, mas evidenciar que os espaços de enunciação jamais foram neutros ou igualmente acessíveis a todos os sujeitos sociais. A pesquisa desenvolve-se por meio de abordagem teórico-bibliográfica e método dedutivo, concluindo que a ampliação da pluralidade de vozes constitui condição necessária para o fortalecimento da democracia participativa e da legitimidade das instituições democráticas contemporâneas.

O artigo de número seis intitulado A MEDIAÇÃO ALGORÍTMICA DO DISCURSO E A FRAGMENTAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA DEMOCRÁTICA sob autoria de Emanuel de Souza Marques e Fernanda Xisto Machado investiga os impactos da mediação algorítmica das plataformas digitais sobre as condições democráticas de formação da opinião pública e da legitimidade política. Parte-se da hipótese de que os sistemas algorítmicos contemporâneos deixaram de atuar apenas como instrumentos neutros de distribuição informacional, passando a operar como estruturas privadas de modulação discursiva capazes de reorganizar a circulação da informação, a visibilidade pública e os mecanismos de reconhecimento político. A pesquisa busca demonstrar que a reorganização algorítmica da comunicação fragmenta os horizontes compartilhados de inteligibilidade pública ao favorecer dinâmicas de hipersegmentação discursiva, validação identitária e intensificação afetiva do engajamento político. Sustenta-se que a crise contemporânea da esfera pública não decorre apenas do crescimento da polarização ou da disseminação de desinformação, mas da erosão

O artigo seguinte sob o título PARA ALÉM DO FETICHISMO DA LEGALIDADE: A EXTERIORIDADE DUSSELIANA E A AFIRMAÇÃO DO PLURALISMO JURÍDICO COMUNITÁRIO-PARTICIPATIVO com autoria de Samuel Brulezi Furlanetto , Munique do Nascimento e Antonio Carlos Wolkmer investigou a crise de legitimidade do monismo jurídico estatal na América Latina, propondo a superação do "fetichismo da legalidade" sob a ótica da Ética da Libertação de Enrique Dussel. A metodologia adotada ancorou-se na pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico, utilizando o método anadialético para fundamentar o deslocamento da validade formal da norma para sua validade material. Os tópicos desenvolvidos analisaram a gênese da modernidade como um processo de encobrimento do "Outro", onde a inversão fetichista faz com que as instituições (Potestas) ignorem a comunidade de vida (Potentia) que lhes deu origem. Argumentou-se que o "Princípio Material da Vida" deve atuar como critério de verdade prática, conferindo juridicidade às práticas comunitárias que garantem a sobrevivência dos oprimidos. A análise avançou para o exame do Pluralismo Jurídico Comunitário-Participativo, caracterizando-o como a expressão jurídica das necessidades humanas fundamentais. Em sua conclusão, a pesquisa confirmou que o Pluralismo Jurídico Comunitário-Participativo reconfigura as relações de poder ao institucionalizar "juridicidades insurgentes". Onde o Estado falha ou se torna opressor, a comunidade organizada institui novas instâncias de justiça a partir da Exterioridade, transformando o Direito em uma ferramenta efetiva de emancipação humana.

OS PILARES DO DESCRÉDITO E DOS QUESTIONAMENTOS: UM ESTUDO ACERCA DAS INVALIDADES ATRIBUÍDAS AO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO de Nayane Santana de Oliveira, se propõe a investigar as invalidades atribuídas ao sistema eletrônico de votação, bem como o descrédito originário das dúvidas quanto à implantação do sistema. Quando analisamos o atual cenário democrático, percebe-se que uma onda de dúvidas se amplificou e se fortaleceu no decorrer dos últimos anos. Em outras palavras, é como se a desinformação deteriorasse o bom funcionamento da democracia, e a passos largos corresse uma longa história de avanços e conquistas, dando palco a falsos rumores, notícias fraudulentas e consequentemente, servisse de alimento para o descrédito do

Sequencialmente sob o título **MONOPÓLIO DE VIOLÊNCIA ESTATAL NA GUINÉ-BISSAU: LUTA E RESISTÊNCIA DE MOVIMENTO DOS CIDADÃOS CONSCIENTES E INCONFORMADOS (MCCI)** de Amadu Victor Bedam constata-se o artigo nove que analisa a trajetória e a atuação política do Movimento dos Cidadãos Conscientes e Inconformados (MCCI), no contexto do monopólio da violência estatal na Guiné-Bissau. Fundado em 2014, o movimento surgiu a partir da mobilização de jovens em Bissau, em meio à instabilidade política provocada pela tentativa do então presidente José Mário Vaz de destituir o governo liderado por Domingos Simões Pereira. Desde então, o MCCI tem atuado na defesa da democracia, da transparência e da justiça social, posicionando-se criticamente diante de práticas autoritárias e da recorrente instabilidade institucional no país. A análise insere-se em um contexto histórico marcado pela fragilidade das instituições políticas, evidenciada pela incapacidade de sucessivos governos eleitos concluírem seus mandatos desde 1991. A partir de uma abordagem sociopolítica, o estudo discute o papel do MCCI como agente de resistência, problematizando os limites da legitimidade do poder estatal e as formas de mobilização cidadã em contextos de crise. Argumenta-se que fatores históricos, como o legado repressivo do período colonial da Guiné Portuguesa, contribuíram para a baixa participação popular.

O décimo artigo com o título **MISOGINIA, RESSENTIMENTO DE GÊNERO E POPULISMO MORAL: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PAUTA DE GÊNERO NAS DISPUTAS DEMOCRÁTICAS CONTEMPORÂNEAS** de Júlia Maria Xavier Vieira e Andrey da Silva Brugger, analisa a relação entre misoginia, ressentimento de gênero e populismo moral nas democracias contemporâneas, com enfoque na instrumentalização política da pauta de gênero em contextos de polarização e guerra cultural. Parte-se da hipótese de que o crescimento de movimentos antifeministas e de discursos misóginos está relacionado à crise das formas tradicionais de autoridade patriarcal e à percepção da ampliação de direitos das mulheres como ameaça simbólica a identidades historicamente privilegiadas. A pesquisa investiga como a chamada “PL da misoginia” foi convertida em arena discursiva de disputa democrática, produzindo narrativas de perseguição moral,

contemporânea não se manifesta apenas como prática discriminatória individual, mas como estrutura política de disputa simbólica capaz de impactar a legitimidade democrática, os direitos fundamentais e a própria possibilidade de reconhecimento plural no espaço público.

Também compõe esse Livro o artigo nominado LIMITES AO CONCEITO DE DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA EM BOBBIO de Matheus Jorge Ferrareis e Thais Novaes Cavalcanti que analisa a relação entre positivismo jurídico, democracia e direito de resistência no pensamento de Norberto Bobbio. O objetivo é compreender como o jurista italiano concilia a racionalidade normativa do direito com exigências políticas da legitimidade democrática e do direito de resistência. A partir de uma abordagem teórico-dogmática, com método dedutivo, examina-se suas obras centrais sobre normatividade jurídica, democracia e direitos. Ao se explorar os conceitos estruturantes de seu sistema, é possível problematizar as tensões entre a relação do direito de resistência e a questão da completude do ordenamento frente à historicidade e evolução dos direitos. Demonstra-se que, para Bobbio, a democracia constitui-se simultaneamente condição de validade e de sentido do direito, e que o direito de resistência passa por um processo de positivação e constitucionalização. Argumenta-se, contudo, que tais categorias encontram limites diante das transformações políticas contemporâneas que ameaçam a democracia e o direito de resistência. Conclui-se que a reflexão bobbiana preserva forte atualidade frente às crises democráticas do século XXI e aos desafios que elas impõem ao direito.

O penúltimo artigo denominado A OBSERVAÇÃO ELEITORAL E O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E DA LEGITIMIDADE NAS DEMOCRACIAS MODERNAS das autoras Thaís Silva Alves Galvão e Raquel Cavalcanti Ramos Machado indica que a missão de observação eleitoral consiste em um procedimento sistemático de acompanhamento e avaliação das eleições periódicas, suplementares e de outros processos que impliquem decisão política dos cidadãos e sua utilização tem como fundamento o fortalecimento do processo democrático. A pesquisa tem como objetivo investigar se o trabalho desenvolvido pelas missões de observação eleitoral pode resultar no aumento na

participação da sociedade civil, tanto no acompanhamento da efetiva implementação das recomendações quanto na verificação de sua capacidade de promover as melhorias pretendidas, permitindo, ainda, sua futura reavaliação em novos processos de observação.

O último artigo intitulado DESINFORMAÇÃO DIGITAL E DIREITOS FUNDAMENTAIS: A TENSÃO ENTRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O DIREITO À INFORMAÇÃO VERÍDICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO do autor Rodrigo Murad Vitoriano tem como objetivo investigar de que maneira a disseminação das fake news no contexto da sociedade digital compromete a efetivação dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988. A pesquisa adota abordagem qualitativa e método dedutivo, fundamentando-se em revisão bibliográfica e documental, com o intuito de compreender as consequências sociais, políticas e jurídicas decorrentes da propagação da desinformação em ambientes digitais. Nesse contexto, as fake news são analisadas como instrumentos de manipulação intencional capazes de distorcer fatos, influenciar opiniões públicas e fragilizar o debate democrático. Além disso, verifica-se que a circulação de informações falsas viola diretamente o direito à informação verídica, essencial ao exercício pleno da cidadania, bem como pode atingir direitos da personalidade, como honra, imagem e privacidade. Também contribui para a polarização social e para o enfraquecimento da confiança nas instituições democráticas e nos meios tradicionais de comunicação. Diante desse cenário, o trabalho ressalta a necessidade de harmonizar a liberdade de expressão com a proteção da verdade informacional, defendendo ações de educação midiática, criação de mecanismos regulatórios equilibrados, responsabilização das plataformas digitais e fortalecimento das instituições democráticas como medidas indispensáveis ao enfrentamento desse fenômeno contemporâneo.

Excelente leitura.

Inverno de 2026.

A MEDIAÇÃO ALGORÍTMICA DO DISCURSO E A FRAGMENTAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA DEMOCRÁTICA

THE ALGORITHMIC MEDIATION OF DISCOURSE AND THE FRAGMENTATION OF THE DEMOCRATIC PUBLIC SPHERE

Igor Emanuel de Souza Marques ¹

Fernanda Xisto Machado ²

Resumo

O presente artigo investiga os impactos da mediação algorítmica das plataformas digitais sobre as condições democráticas de formação da opinião pública e da legitimidade política. Parte-se da hipótese de que os sistemas algorítmicos contemporâneos deixaram de atuar apenas como instrumentos neutros de distribuição informacional, passando a operar como estruturas privadas de modulação discursiva capazes de reorganizar a circulação da informação, a visibilidade pública e os mecanismos de reconhecimento político. A pesquisa busca demonstrar que a reorganização algorítmica da comunicação fragmenta os horizontes compartilhados de inteligibilidade pública ao favorecer dinâmicas de hipersegmentação discursiva, validação identitária e intensificação afetiva do engajamento político. Sustenta-se que a crise contemporânea da esfera pública não decorre apenas do crescimento da polarização ou da disseminação de desinformação, mas da erosão progressiva das próprias condições simbólicas e comunicativas que sustentavam a experiência democrática da publicidade compartilhada. O trabalho dialoga especialmente com Jürgen Habermas, Hannah Arendt, Chantal Mouffe, Nick Couldry, Shoshana Zuboff, José van Dijck e Byung-Chul Han, articulando teoria democrática, crítica da mediação tecnológica e análise da fragmentação discursiva nas sociedades digitais contemporâneas. Conclui-se que a lógica algorítmica desloca progressivamente a legitimidade democrática da esfera da justificação pública para formas fragmentadas de adesão identitária e reconhecimento afetivo, produzindo impactos significativos sobre a convivência democrática em sociedades pluralistas.

Palavras-chave: Esfera pública, Democracia, Mediação algorítmica, Plataformas digitais,

for information distribution, but rather as private structures of discursive modulation capable of reorganizing information circulation, public visibility, and mechanisms of political recognition. The study seeks to demonstrate that the algorithmic reorganization of communication fragments the shared horizons of public intelligibility by favoring dynamics of discursive hyper-segmentation, identity validation, and affective intensification of political engagement. It argues that the contemporary crisis of the public sphere does not arise solely from the growth of polarization or the spread of disinformation, but from the progressive erosion of the symbolic and communicative conditions that once sustained the democratic experience of shared publicity. The article engages primarily with Jürgen Habermas, Hannah Arendt, Chantal Mouffe, Nick Couldry, Shoshana Zuboff, José van Dijck, and Byung-Chul Han, articulating democratic theory, critique of technological mediation, and analysis of discursive fragmentation in contemporary digital societies. It concludes that algorithmic logic progressively shifts democratic legitimacy from the sphere of public justification to fragmented forms of identity-based adhesion and affective recognition, producing significant impacts on democratic coexistence in pluralistic societies.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public sphere, Democracy, Algorithmic mediation, Digital platforms, Democratic legitimacy

INTRODUÇÃO

A crise contemporânea da democracia não pode mais ser compreendida apenas como resultado da polarização política, da radicalização ideológica ou da disseminação de desinformação nas plataformas digitais. Embora tais fenômenos ocupem lugar central no debate público contemporâneo, eles parecem expressar sintomas de uma transformação mais profunda nas próprias condições de constituição da esfera pública democrática. O problema já não diz respeito somente ao conteúdo dos discursos circulantes, mas às estruturas que organizam sua visibilidade, circulação e reconhecimento social. Em sociedades progressivamente mediadas por plataformas digitais, a comunicação pública deixa de ocorrer predominantemente em espaços relativamente compartilhados de publicidade e passa a ser organizada por arquiteturas algorítmicas privadas orientadas pela captura da atenção, pela personalização informacional e pela modulação contínua do engajamento (ZUBOFF, 2021; VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 29-35). A questão central torna-se, portanto, compreender como a reorganização tecnológica da comunicação altera as próprias condições democráticas de formação da opinião pública e da legitimidade política.

A esfera pública moderna consolidou-se historicamente associada à expectativa de que o exercício legítimo do poder dependeria, em alguma medida, da possibilidade de justificação pública perante os cidadãos. Ainda que atravessadas por profundas desigualdades estruturais e exclusões históricas, as democracias liberais preservaram normativamente a ideia de que decisões políticas necessitam dialogar com formas minimamente compartilhadas de racionalidade pública. Nesse horizonte, a esfera pública não representa apenas um espaço de circulação de opiniões, mas uma estrutura fundamental de mediação entre sociedade civil, formação da vontade coletiva e legitimidade democrática (HABERMAS, 1989, p. 27-31). A política democrática pressupõe a existência de condições comunicativas capazes de permitir que sujeitos disputem interpretações da realidade social, apresentem argumentos e submetam decisões ao escrutínio público. Entretanto, a reorganização algorítmica da comunicação contemporânea introduz uma transformação estrutural nessas dinâmicas ao deslocar progressivamente os critérios de visibilidade discursiva para sistemas privados de modulação informacional orientados predominantemente por lógicas econômicas e comportamentais (COULDRY; HEPP, 2017).

O problema decorrente dessa transformação não pode ser reduzido à simples circulação de informações falsas ou ao crescimento quantitativo do conflito político. A

questão parece mais profunda: trata-se da fragmentação progressiva dos horizontes compartilhados de experiência e inteligibilidade pública. Hannah Arendt observa que a política depende da preservação de um “mundo comum” capaz de sustentar referências minimamente compartilhadas de realidade e experiência pública (ARENDT, 1961, p. 10-13). Sem esse horizonte compartilhado, a própria possibilidade de convivência democrática torna-se progressivamente fragilizada. O problema contemporâneo emerge precisamente quando os mecanismos de mediação discursiva passam a fragmentar continuamente a experiência pública mediante fluxos personalizados de informação, validação identitária e amplificação afetiva. A esfera pública deixa progressivamente de operar como espaço relativamente comum de aparecimento político e aproxima-se de ambientes fragmentados de circulação discursiva nos quais diferentes grupos passam a habitar universos informacionais parcialmente desconectados entre si.

Essa reorganização da comunicação também produz impactos significativos sobre a própria dinâmica do conflito democrático. A democracia jamais constituiu um espaço plenamente harmonioso de consenso racional entre sujeitos politicamente homogêneos. O dissenso e o antagonismo sempre integraram a experiência democrática moderna. Como observa Chantal Mouffe, o conflito político não representa uma patologia ocasional da democracia pluralista, mas elemento constitutivo da própria vida pública (MOUFFE, 2005, p. 2-5). O problema contemporâneo, contudo, não reside simplesmente na existência do antagonismo político, mas nas formas pelas quais as plataformas digitais reorganizam discursivamente esse antagonismo mediante arquiteturas algorítmicas orientadas pelo engajamento contínuo, pela hipersegmentação e pela intensificação afetiva da comunicação pública. A mediação algorítmica tende progressivamente a transformar adversários democráticos em inimigos existenciais, dificultando a preservação de um espaço agonístico minimamente compartilhado.

Nesse contexto, a crise contemporânea da esfera pública não pode ser interpretada apenas como crise informacional ou tecnológica. Trata-se também de uma crise das próprias condições discursivas da legitimidade democrática. A fragmentação algorítmica da comunicação desloca progressivamente a legitimidade política da esfera da justificação pública para formas de adesão identitária, reconhecimento afetivo e validação grupal. A visibilidade dos discursos passa a depender menos de sua capacidade argumentativa e mais de sua adequação às dinâmicas algorítmicas de circulação, retenção e engajamento. A consequência mais profunda dessa transformação talvez seja a erosão gradual das próprias

condições compartilhadas que sustentam a possibilidade democrática de convivência entre perspectivas divergentes.

Diante desse cenário, o presente artigo parte da hipótese de que os sistemas algorítmicos contemporâneos deixaram de atuar apenas como instrumentos neutros de circulação informacional, passando a operar como estruturas privadas de modulação discursiva capazes de reorganizar a esfera pública e fragmentar os horizontes compartilhados de racionalidade democrática. Sustenta-se que a mediação algorítmica da comunicação altera estruturalmente os mecanismos de formação da opinião pública ao deslocar progressivamente a legitimidade discursiva da justificação pública para formas identitárias e afetivas de reconhecimento social. Para desenvolver essa hipótese, o artigo será dividido em três movimentos principais. No primeiro, serão analisadas as relações entre esfera pública, legitimidade democrática e conflito político a partir das contribuições de Jürgen Habermas, Hannah Arendt e Chantal Mouffe. Em seguida, será examinada a reorganização tecnológica da comunicação contemporânea mediante a análise da mediação algorítmica das plataformas digitais, dialogando especialmente com Nick Couldry, Shoshana Zuboff e Byung-Chul Han. Por fim, serão discutidos os impactos da fragmentação discursiva sobre as condições democráticas de publicidade, legitimidade e responsabilidade política nas sociedades digitais contemporâneas.

1 ESFERA PÚBLICA, LEGITIMIDADE E CONFLITO DEMOCRÁTICO

A legitimidade democrática moderna encontra-se profundamente vinculada à ideia de publicidade. Muito além da simples existência de instituições representativas ou procedimentos eleitorais formais, a democracia pressupõe a possibilidade de formação pública da opinião e da vontade coletiva mediante processos discursivos capazes de submeter o exercício do poder ao escrutínio social. A esfera pública ocupa, nesse contexto, papel central: ela constitui o espaço no interior do qual interpretações concorrentes da realidade social podem disputar reconhecimento, validade e legitimidade política (HABERMAS, 1989, p. 27-31). A democracia moderna não depende apenas da produção de decisões estatais, mas da existência de condições comunicativas capazes de transformar conflito social em deliberação politicamente compartilhável.

Entretanto, a própria ideia de esfera pública sempre esteve atravessada por tensões, disputas e antagonismos constitutivos da vida política moderna. Sociedades pluralistas são inevitavelmente marcadas por divergências morais, culturais, religiosas e ideológicas que não podem ser plenamente dissolvidas mediante consensos racionais definitivos (MOUFFE,

2005, p. 2-5). O problema democrático não reside na existência do dissenso político, mas nas condições sob as quais esse dissenso pode ocorrer sem destruir as próprias bases compartilhadas da convivência pública. Nesse sentido, compreender a crise contemporânea da esfera pública exige analisar simultaneamente as relações entre legitimidade democrática, conflito político e transformação das estruturas de mediação discursiva nas sociedades digitais contemporâneas.

1.1 A esfera pública como condição da legitimidade democrática

A esfera pública ocupa posição central na teoria democrática moderna porque estabelece mediação entre comunicação, sociedade civil e legitimidade política. Ao reconstruir historicamente o surgimento da esfera pública burguesa, Habermas identifica a formação de um espaço no qual indivíduos privados passam a discutir publicamente assuntos de interesse comum mediante o uso crítico da razão (HABERMAS, 1989, p. 27-31). Ainda que historicamente limitada por exclusões sociais e econômicas, a esfera pública moderna inaugura uma transformação decisiva na legitimidade do poder político: decisões estatais deixam progressivamente de apoiar-se apenas na autoridade, na tradição ou na força e passam a exigir formas públicas de justificação racional (HABERMAS, 1989, p. 89-102). A legitimidade democrática relaciona-se, portanto, à possibilidade permanente de submissão do poder ao escrutínio discursivo da sociedade.

Nesse horizonte, a democracia não pode ser reduzida à simples existência de eleições periódicas ou procedimentos formais de representação. A formação da vontade coletiva depende da preservação de condições comunicativas capazes de permitir que sujeitos apresentem argumentos, disputem interpretações e critiquem decisões dentro de espaços minimamente compartilhados de publicidade (HABERMAS, 1997). A legitimidade política deixa de apoiar-se exclusivamente na autoridade institucional do Estado e passa a depender também da existência de processos intersubjetivos de deliberação orientados pela possibilidade de entendimento racional. A esfera pública democrática pressupõe, assim, não apenas liberdade formal de expressão, mas condições efetivas de circulação argumentativa, reconhecimento recíproco e participação discursiva na vida pública.

Entretanto, a própria modernidade produz tensões capazes de comprometer essas condições comunicativas. Habermas reconhece que o avanço do capitalismo tardio e da racionalidade sistêmica intensifica processos de colonização do mundo da vida por mecanismos econômicos e burocráticos (HABERMAS, 2012). A comunicação pública passa progressivamente a sofrer interferências estruturais de interesses mercadológicos,

publicidade estratégica e formas técnicas de administração da opinião coletiva (HABERMAS, 1989, p. 181-211). Nesse contexto, a esfera pública tende a deslocar-se de um espaço de debate crítico para ambientes organizados segundo lógicas de consumo, espetacularização e gestão da atenção. A publicidade deixa gradualmente de funcionar prioritariamente como mecanismo de fiscalização democrática do poder e aproxima-se de formas estratégicas de produção de consenso.

A reorganização contemporânea da comunicação digital radicaliza significativamente essas tensões. A esfera pública deixa progressivamente de operar mediante formas relativamente comuns de exposição discursiva e passa a ser organizada por arquiteturas algorítmicas privadas capazes de modular visibilidade, alcance e relevância informacional segundo critérios opacos de engajamento e retenção da atenção (VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 29-35). A mediação algorítmica fragmenta continuamente a experiência pública ao substituir horizontes compartilhados de publicidade por fluxos personalizados de circulação discursiva. O problema democrático contemporâneo não reside apenas na presença de discursos falsos ou extremistas, mas na reorganização privada das próprias condições de aparição pública dos discursos em geral. Quando a visibilidade política passa progressivamente a depender da lógica algorítmica do engajamento, a legitimidade democrática tende a deslocar-se da esfera da justificação pública para formas fragmentadas de adesão afetiva e reconhecimento identitário.

1.2 Dissenso, antagonismo e erosão do mundo comum

A democracia jamais constituiu um espaço plenamente harmonioso de consenso racional entre sujeitos politicamente homogêneos. O conflito integra estruturalmente a experiência democrática porque sociedades pluralistas são inevitavelmente atravessadas por divergências morais, religiosas, culturais e ideológicas que não podem ser definitivamente dissolvidas (MOUFFE, 2005, p. 2-5). Nesse sentido, uma das principais limitações das perspectivas deliberativas excessivamente normativas consiste precisamente na tendência de subestimar a dimensão constitutivamente conflitiva da política democrática. O problema contemporâneo não reside simplesmente na existência do dissenso político, mas nas formas pelas quais esse dissenso é discursivamente organizado em sociedades crescentemente mediadas por plataformas digitais.

Chantal Mouffe sustenta que toda ordem política pressupõe formas de hegemonia, exclusão e delimitação simbólica entre “nós” e “eles” (MOUFFE, 2005, p. 15-18). A democracia não elimina antagonismos; ela os organiza institucionalmente de maneira a

impedir que o conflito destrua as próprias condições de continuidade da vida pública. É precisamente nesse ponto que Mouffe diferencia antagonismo e agonismo. O antagonismo emerge quando o outro passa a ser percebido como inimigo cuja existência ameaça a identidade do grupo, impossibilitando reconhecimento recíproco entre posições divergentes (MOUFFE, 2005, p. 52-54). O agonismo democrático, por outro lado, pressupõe a preservação de um espaço comum dentro do qual adversários políticos reconhecem reciprocamente a legitimidade da participação uns dos outros, ainda que permaneçam profundamente divergentes quanto aos conteúdos substantivos de suas posições.

A reflexão de Hannah Arendt aprofunda esse problema ao compreender que a política depende fundamentalmente da existência de um “mundo comum” compartilhado entre sujeitos plurais (ARENDT, 1961, p. 10-13). A pluralidade constitui condição da experiência política democrática, mas essa pluralidade exige também referências minimamente compartilhadas de realidade, linguagem e inteligibilidade pública (ARENDT, 1958, p. 50-58). Quando os mecanismos de mediação discursiva deixam progressivamente de favorecer horizontes comuns de experiência pública e passam a organizar ambientes fragmentados de validação identitária, o dissenso político tende a converter-se em incomunicabilidade estrutural. O problema contemporâneo não decorre apenas da intensificação das divergências ideológicas, mas da erosão gradual das próprias condições simbólicas que tornam o conflito democraticamente compartilhável.

A reorganização algorítmica da comunicação intensifica significativamente esse processo. As plataformas digitais operam mediante arquiteturas de segmentação, recomendação e amplificação discursiva orientadas pela retenção da atenção e pelo engajamento contínuo dos usuários (ZUBOFF, 2021; PARISER, 2011). Em vez de ampliarem necessariamente o contato democrático entre perspectivas divergentes, os sistemas algorítmicos frequentemente favorecem ambientes discursivos organizados pela confirmação contínua de crenças compartilhadas, pela hiperidentificação grupal e pela intensificação emocional do antagonismo político. A esfera pública deixa progressivamente de funcionar como espaço relativamente comum de mediação democrática e aproxima-se de circuitos fragmentados de validação afetiva e pertencimento identitário. O problema contemporâneo da democracia digital não reside apenas na existência de maior polarização política, mas na erosão das próprias condições culturais e discursivas que sustentavam a possibilidade de um mundo politicamente compartilhado.

2 MEDIAÇÃO ALGORÍTMICA E REORGANIZAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA

A transformação contemporânea da esfera pública não pode ser compreendida apenas como consequência da ampliação tecnológica dos meios de comunicação ou do crescimento quantitativo da circulação informacional. A digitalização da vida social reorganiza estruturalmente as formas de percepção da realidade, os mecanismos de visibilidade pública e os próprios critérios através dos quais discursos passam a adquirir relevância política. A mediação tecnológica deixa progressivamente de funcionar como simples instrumento externo à comunicação e passa a operar como estrutura ativa de organização da experiência social contemporânea (COULDRY; HEPP, 2017). Nesse contexto, a esfera pública já não pode ser analisada apenas a partir das categorias clássicas da publicidade moderna, pois as plataformas digitais introduzem formas inéditas de modulação discursiva capazes de interferir diretamente na formação da opinião pública e da legitimidade democrática.

A reorganização algorítmica da comunicação produz impactos que ultrapassam a dimensão meramente técnica da circulação informacional. Os sistemas digitais contemporâneos não apenas distribuem conteúdos previamente produzidos; eles modulam continuamente alcance, repetição, visibilidade e reconhecimento social dos discursos mediante processos automatizados de personalização e captura comportamental (ZUBOFF, 2021). A experiência pública passa progressivamente a ser organizada por arquiteturas privadas de recomendação capazes de condicionar aquilo que pode aparecer, circular e adquirir relevância no ambiente digital. O problema contemporâneo já não reside apenas na existência de mediação tecnológica da comunicação, mas na transferência crescente das próprias condições de publicidade democrática para sistemas privados de administração algorítmica da atenção.

2.1 A mediação tecnológica da realidade social

A comunicação contemporânea já não pode ser compreendida apenas como processo de transmissão de informações entre sujeitos previamente situados em uma realidade social estável e compartilhada. A expansão das tecnologias digitais alterou profundamente as próprias condições de constituição da experiência social, reorganizando formas de percepção, reconhecimento e interpretação da realidade pública. Nesse contexto, a mediação tecnológica deixa progressivamente de funcionar como instrumento externo à vida social e passa a constituir elemento estrutural da própria produção do mundo social contemporâneo (COULDRY; HEPP, 2017). A realidade pública já não apenas circula através dos meios técnicos; ela passa progressivamente a ser produzida, organizada e experienciada mediante

arquiteturas tecnológicas de mediação. O problema democrático contemporâneo não reside apenas no conteúdo das mensagens comunicadas, mas nas estruturas técnicas que condicionam aquilo que pode aparecer, adquirir relevância e tornar-se socialmente reconhecível.

Nick Couldry e Andreas Hepp sustentam que as sociedades contemporâneas atravessam um processo de “profunda midiatização”, no qual os meios de comunicação deixam de funcionar apenas como canais de transmissão e passam a integrar estruturalmente os próprios processos de construção da realidade social (COULDRY; HEPP, 2017). A mediação tecnológica reorganiza continuamente práticas culturais, formas de interação e mecanismos de reconhecimento coletivo. A experiência pública torna-se inseparável das infraestruturas técnicas que organizam circulação, visibilidade e acesso à informação. Nesse cenário, compreender a esfera pública contemporânea exige analisar não apenas discursos politicamente relevantes, mas também as arquiteturas tecnológicas que condicionam sua circulação e inteligibilidade social.

Essa transformação altera profundamente a própria lógica da visibilidade pública. A circulação discursiva passa a ser continuamente organizada por sistemas automatizados de recomendação, filtragem e priorização informacional capazes de modular alcance, repetição e reconhecimento social de conteúdos específicos (VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 29-35). A mediação algorítmica não atua apenas sobre aquilo que os indivíduos escolhem consumir; ela interfere diretamente nas próprias possibilidades de percepção pública da realidade social. A visibilidade política torna-se progressivamente dependente de sistemas técnicos privados orientados por critérios opacos de engajamento, retenção e previsibilidade comportamental. O problema democrático contemporâneo emerge precisamente quando as condições de aparição pública do discurso deixam progressivamente de ser organizadas por horizontes compartilhados de publicidade e passam a depender de arquiteturas privadas de modulação algorítmica.

Shoshana Zuboff aprofunda essa análise ao demonstrar que o capitalismo de vigilância transforma experiência humana em matéria-prima para processos contínuos de extração, previsão e modulação comportamental (ZUBOFF, 2021). As plataformas digitais deixam progressivamente de atuar apenas como intermediárias neutras da comunicação e passam a operar como estruturas econômicas orientadas pela captura permanente da atenção e pela antecipação de comportamentos futuros. A experiência pública não é apenas mediada tecnologicamente; ela é continuamente reorganizada segundo interesses econômicos

vinculados à administração comportamental da vida social contemporânea. A esfera pública deixa progressivamente de operar prioritariamente como ambiente de circulação discursiva e aproxima-se de formas sofisticadas de gestão algorítmica da experiência social.

2.2 Plataformas digitais e modulação discursiva

A ascensão das plataformas digitais introduz uma transformação decisiva na organização contemporânea da comunicação pública. Diferentemente dos meios tradicionais de comunicação de massa, as plataformas não operam apenas como estruturas relativamente centralizadas de transmissão de informação. Elas funcionam como arquiteturas dinâmicas de mediação contínua capazes de coletar dados, processar comportamentos, personalizar conteúdos e modular formas de circulação discursiva em tempo real (VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 9-18). Nesse contexto, a comunicação pública deixa progressivamente de depender exclusivamente da produção e difusão de discursos e passa a ser organizada por sistemas automatizados de recomendação, filtragem e priorização informacional. A lógica algorítmica torna-se elemento estrutural da própria experiência democrática contemporânea.

A plataformização da vida social altera profundamente os mecanismos de produção da visibilidade pública. As plataformas digitais operam mediante processos contínuos de dataficação, mercantilização e seleção algorítmica da experiência social (VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 31-39). A circulação discursiva deixa progressivamente de ocorrer em espaços relativamente comuns de publicidade e passa a ser condicionada por sistemas técnicos privados que modulam continuamente alcance, repetição e reconhecimento social dos conteúdos. O problema democrático contemporâneo não reside apenas na existência de mediação tecnológica da comunicação, mas na privatização crescente das próprias condições de visibilidade pública. A esfera pública passa a funcionar sob estruturas algorítmicas cuja lógica central não é a deliberação democrática, mas a retenção da atenção e o engajamento contínuo dos usuários.

Essa reorganização altera diretamente os critérios de relevância política no ambiente digital. A visibilidade dos discursos deixa progressivamente de depender apenas de sua força argumentativa, relevância institucional ou consistência factual e passa a relacionar-se cada vez mais com sua capacidade de produzir reação emocional, circulação acelerada e engajamento contínuo (TUFEKCI, 2015). Discursos capazes de provocar indignação, medo, hostilidade ou forte identificação afetiva tendem a adquirir maior alcance precisamente porque intensificam retenção da atenção e atividade permanente dentro das plataformas digitais. A lógica algorítmica favorece formas aceleradas de circulação afetiva do discurso

público, reorganizando silenciosamente a própria economia simbólica da esfera pública contemporânea.

A consequência mais profunda dessa transformação talvez seja a fragmentação progressiva da experiência pública compartilhada. Os sistemas digitais contemporâneos tendem a organizar fluxos personalizados de informação ajustados a padrões prévios de comportamento, consumo e validação identitária (PARISER, 2011). Diferentes grupos passam a habitar ambientes discursivos parcialmente desconectados entre si, mediados por circuitos específicos de reconhecimento afetivo e amplificação ideológica. A esfera pública deixa progressivamente de funcionar como espaço relativamente comum de mediação democrática e aproxima-se de ambientes fragmentados de adesão identitária e validação grupal contínua. O problema contemporâneo da democracia digital não reside apenas na circulação de discursos extremistas ou informações falsas, mas na reorganização algorítmica das próprias condições de publicidade, reconhecimento e legitimidade política.

3 FRAGMENTAÇÃO DISCURSIVA E CRISE DA LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA

A reorganização algorítmica da comunicação contemporânea produz impactos que ultrapassam a dimensão meramente tecnológica da vida social. O problema não reside apenas na ampliação quantitativa da circulação informacional, mas na transformação estrutural das próprias condições democráticas de publicidade, reconhecimento e legitimidade política. A esfera pública moderna dependia da existência de mecanismos relativamente compartilhados de circulação da informação capazes de permitir que diferentes interpretações da realidade disputassem validade dentro de um horizonte comum de inteligibilidade pública (HABERMAS, 1989, p. 27-31). Entretanto, a mediação algorítmica reorganiza continuamente essa experiência ao fragmentar fluxos informacionais, segmentar audiências e modular discursivamente formas distintas de percepção da realidade social (VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 29-35). O problema contemporâneo não decorre apenas da presença de conflitos políticos mais intensos, mas da erosão progressiva das próprias condições compartilhadas que tornam o dissenso democraticamente inteligível.

A fragmentação discursiva promovida pelas plataformas digitais altera diretamente os mecanismos de formação da legitimidade democrática. A legitimidade política moderna pressupunha, em alguma medida, a possibilidade de submissão das decisões públicas ao escrutínio discursivo da sociedade mediante formas minimamente compartilhadas de racionalidade pública (HABERMAS, 1997). A mediação algorítmica reorganiza essas

condições ao deslocar progressivamente os critérios de reconhecimento político para dinâmicas de engajamento, circulação afetiva e validação identitária. A visibilidade dos discursos deixa de depender prioritariamente de sua capacidade argumentativa e passa a relacionar-se crescentemente com sua adequação às dinâmicas algorítmicas de retenção da atenção, intensificação emocional e hipersegmentação comportamental (ZUBOFF, 2021). Nesse cenário, compreender a crise contemporânea da esfera pública exige analisar tanto a erosão da publicidade compartilhada quanto o deslocamento da legitimidade democrática para formas fragmentadas de adesão discursiva e reconhecimento grupal.

3.1 A erosão da publicidade compartilhada

A esfera pública democrática moderna pressupunha algum grau de compartilhamento das experiências discursivas politicamente relevantes. Ainda que marcada por desigualdades estruturais e disputas de poder, a publicidade moderna dependia da existência de espaços relativamente comuns de circulação da informação nos quais diferentes interpretações da realidade social pudessem disputar reconhecimento público (HABERMAS, 1989, p. 27-31). A legitimidade democrática relacionava-se diretamente à possibilidade de exposição pública dos discursos ao escrutínio coletivo, permitindo que decisões políticas fossem continuamente confrontadas, criticadas e justificadas perante a sociedade. A publicidade não representava apenas visibilidade informacional; ela constituía condição estrutural da própria formação democrática da legitimidade política.

A reorganização algorítmica da comunicação altera profundamente essa dinâmica ao fragmentar continuamente a experiência pública compartilhada. As plataformas digitais operam mediante sistemas automatizados de personalização informacional capazes de organizar fluxos distintos de visibilidade discursiva para diferentes usuários simultaneamente (VAN DIJCK; POELL; DE WAAL, 2018, p. 29-35). A circulação da informação deixa progressivamente de ocorrer em ambientes relativamente comuns de publicidade e passa a estruturar-se através de circuitos personalizados de recomendação, filtragem e amplificação algorítmica. O problema democrático decorrente desse processo não reside apenas na diversidade de opiniões presentes no espaço público, mas na dissolução progressiva das próprias condições compartilhadas de exposição discursiva.

Eli Pariser observa que os sistemas digitais contemporâneos tendem a produzir “bolhas de filtro” capazes de isolar indivíduos em ambientes informacionais ajustados às suas preferências, hábitos e padrões prévios de comportamento (PARISER, 2011). Embora a personalização seja frequentemente apresentada como mecanismo de otimização da

experiência do usuário, ela produz efeitos significativos sobre a própria estrutura da publicidade democrática. A experiência política deixa progressivamente de ocorrer dentro de horizontes relativamente comuns de informação e passa a fragmentar-se em múltiplos ambientes discursivos parcialmente desconectados entre si. Diferentes grupos passam a consumir interpretações distintas da realidade social mediante fluxos personalizados de validação informacional e reconhecimento identitário.

Essa fragmentação compromete diretamente a possibilidade de constituição de um espaço público minimamente compartilhado. Hannah Arendt compreende que a política depende fundamentalmente da existência de um “mundo comum” dentro do qual sujeitos plurais possam aparecer uns aos outros enquanto participantes de uma realidade relativamente compartilhada (ARENDT, 1961, p. 10-13). Quando os mecanismos de mediação discursiva deixam progressivamente de favorecer experiências comuns de publicidade e passam a organizar formas dispersas de percepção da realidade social, o dissenso político tende a converter-se em incomunicabilidade estrutural. A crise contemporânea da esfera pública não representa apenas excesso de opiniões divergentes, mas a erosão gradual das próprias condições simbólicas que sustentavam a experiência moderna da publicidade democrática.

3.2 Da justificação pública à adesão identitária

A fragmentação da esfera pública altera diretamente os mecanismos através dos quais discursos passam a adquirir legitimidade política nas sociedades contemporâneas. A tradição democrática moderna vinculava legitimidade à possibilidade de justificação pública das decisões e argumentos perante a coletividade (HABERMAS, 1997). Ainda que esse ideal jamais tenha sido plenamente realizado, a esfera pública preservava normativamente a expectativa de que posições políticas precisariam disputar reconhecimento mediante formas minimamente compartilhadas de racionalidade pública. Entretanto, a reorganização algorítmica da comunicação desloca progressivamente esses critérios ao favorecer dinâmicas discursivas orientadas menos pela força argumentativa e mais pela capacidade de produzir engajamento afetivo, reconhecimento grupal e intensificação identitária.

Nesse contexto, a visibilidade política deixa de depender prioritariamente da exposição pública dos discursos ao confronto democrático amplo e passa a relacionar-se crescentemente com sua capacidade de fortalecer pertencimentos coletivos específicos. As plataformas digitais operam mediante arquiteturas algorítmicas voltadas à retenção da atenção e ao engajamento contínuo dos usuários, favorecendo conteúdos capazes de produzir

reação emocional intensa, circulação acelerada e validação afetiva permanente (ZUBOFF, 2021). Discursos que reforçam identidades previamente consolidadas tendem a adquirir maior alcance precisamente porque ampliam coesão interna e atividade contínua dentro dos ambientes digitais. A lógica algorítmica reorganiza silenciosamente os próprios mecanismos de reconhecimento público ao privilegiar formas aceleradas de adesão emocional e identificação grupal.

Essa transformação altera profundamente a própria experiência do dissenso democrático. Em vez de favorecer ambientes relativamente compartilhados de confronto argumentativo, os sistemas digitais frequentemente intensificam circuitos fragmentados de validação ideológica e hiperidentificação afetiva (PARISER, 2011). A política passa progressivamente a organizar-se menos em torno da tentativa de convencimento público e mais mediante dinâmicas de pertencimento, reconhecimento interno e oposição permanente ao grupo adversário. A legitimidade discursiva deixa gradualmente de apoiar-se na capacidade de justificação racional perante uma esfera pública ampla e aproxima-se de mecanismos fragmentados de fidelização identitária. O problema contemporâneo já não consiste apenas na presença de maior polarização política, mas na reorganização estrutural das próprias formas de reconhecimento democrático.

Byung-Chul Han observa que a sociedade digital favorece formas aceleradas de hipercomunicação e validação narcísica que reduzem espaços de alteridade, negatividade e escuta crítica (HAN, 2022). A hiperconectividade contemporânea não amplia necessariamente a experiência democrática; frequentemente intensifica dispersão, isolamento interpretativo e circulação afetiva instantânea. A esfera pública digital tende progressivamente a converter-se em ambiente de administração contínua do engajamento, no qual a lógica da adesão emocional substitui gradualmente a lógica da deliberação pública. A consequência mais profunda desse processo talvez seja o deslocamento da legitimidade democrática da esfera da justificação pública para formas fragmentadas de adesão identitária e reconhecimento grupal contínuo.

3.2 Da justificação pública à adesão identitária

A fragmentação da esfera pública altera diretamente os mecanismos através dos quais discursos passam a adquirir legitimidade política nas sociedades contemporâneas. A tradição democrática moderna vinculava legitimidade à possibilidade de justificação pública das decisões e argumentos perante a coletividade (HABERMAS, 1997). Ainda que esse ideal jamais tenha sido plenamente realizado, a esfera pública preservava normativamente a

expectativa de que posições políticas precisariam disputar reconhecimento mediante formas minimamente compartilhadas de racionalidade pública. Entretanto, a reorganização algorítmica da comunicação desloca progressivamente esses critérios ao favorecer dinâmicas discursivas orientadas menos pela força argumentativa e mais pela capacidade de produzir engajamento afetivo, reconhecimento grupal e intensificação identitária.

Nesse contexto, a visibilidade política deixa de depender prioritariamente da exposição pública dos discursos ao confronto democrático amplo e passa a relacionar-se crescentemente com sua capacidade de fortalecer pertencimentos coletivos específicos. As plataformas digitais operam mediante arquiteturas algorítmicas voltadas à retenção da atenção e ao engajamento contínuo dos usuários, favorecendo conteúdos capazes de produzir reação emocional intensa, circulação acelerada e validação afetiva permanente (ZUBOFF, 2021). Discursos que reforçam identidades previamente consolidadas tendem a adquirir maior alcance precisamente porque ampliam coesão interna e atividade contínua dentro dos ambientes digitais. A lógica algorítmica reorganiza silenciosamente os próprios mecanismos de reconhecimento público ao privilegiar formas aceleradas de adesão emocional e identificação grupal.

Essa transformação altera profundamente a própria experiência do dissenso democrático. Em vez de favorecer ambientes relativamente compartilhados de confronto argumentativo, os sistemas digitais frequentemente intensificam circuitos fragmentados de validação ideológica e hiperidentificação afetiva (PARISER, 2011). A política passa progressivamente a organizar-se menos em torno da tentativa de convencimento público e mais mediante dinâmicas de pertencimento, reconhecimento interno e oposição permanente ao grupo adversário. A legitimidade discursiva deixa gradualmente de apoiar-se na capacidade de justificação racional perante uma esfera pública ampla e aproxima-se de mecanismos fragmentados de fidelização identitária. O problema contemporâneo já não consiste apenas na presença de maior polarização política, mas na reorganização estrutural das próprias formas de reconhecimento democrático.

Byung-Chul Han observa que a sociedade digital favorece formas aceleradas de hipercomunicação e validação narcísica que reduzem espaços de alteridade, negatividade e escuta crítica (HAN, 2022). A hiperconectividade contemporânea não amplia necessariamente a experiência democrática; frequentemente intensifica dispersão, isolamento interpretativo e circulação afetiva instantânea. A esfera pública digital tende progressivamente a converter-se em ambiente de administração contínua do engajamento,

no qual a lógica da adesão emocional substitui gradualmente a lógica da deliberação pública. A consequência mais profunda desse processo talvez seja o deslocamento da legitimidade democrática da esfera da justificação pública para formas fragmentadas de adesão identitária e reconhecimento grupal contínuo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transformação contemporânea da esfera pública não pode ser compreendida apenas como resultado do avanço tecnológico ou da expansão quantitativa da circulação informacional nas plataformas digitais. O problema revelado ao longo deste trabalho mostrou-se mais profundo: trata-se da reorganização estrutural das próprias condições democráticas de publicidade, reconhecimento e legitimidade política. A mediação algorítmica da comunicação altera diretamente os mecanismos de formação da opinião pública ao deslocar progressivamente a circulação discursiva de espaços relativamente compartilhados de publicidade para arquiteturas privadas de visibilidade organizadas por critérios de engajamento, retenção da atenção e modulação comportamental. Nesse contexto, a esfera pública deixa progressivamente de operar como ambiente relativamente comum de mediação democrática e aproxima-se de circuitos fragmentados de validação afetiva e reconhecimento identitário.

A hipótese central sustentada neste artigo foi a de que os sistemas algorítmicos contemporâneos deixaram de atuar apenas como instrumentos neutros de distribuição informacional, passando a operar como estruturas privadas de modulação discursiva capazes de reorganizar as condições de aparição pública dos discursos e fragmentar os horizontes compartilhados de inteligibilidade democrática. A questão contemporânea não se reduz, portanto, à simples circulação de informações falsas, à radicalização ideológica ou ao crescimento quantitativo da polarização política. Tais fenômenos representam sintomas de uma transformação mais ampla nas próprias formas de constituição da experiência pública contemporânea. O problema democrático emerge precisamente quando as condições de visibilidade, reconhecimento e circulação do discurso passam a depender crescentemente de arquiteturas algorítmicas orientadas não pela deliberação democrática, mas pela maximização do engajamento e pela retenção contínua da atenção.

Ao longo da análise, observou-se que a legitimidade democrática moderna depende historicamente da existência de mecanismos públicos de justificação capazes de submeter decisões políticas ao escrutínio discursivo da sociedade. Ainda que esse ideal jamais tenha sido plenamente concretizado, a tradição democrática moderna preservou normativamente

a expectativa de que o exercício legítimo do poder exigiria algum grau de publicidade compartilhada e racionalidade pública. Entretanto, a reorganização algorítmica da comunicação altera significativamente essas condições ao favorecer formas fragmentadas de validação identitária, reconhecimento afetivo e hipersegmentação discursiva. A visibilidade dos discursos passa progressivamente a depender menos de sua capacidade argumentativa e mais de sua adequação às dinâmicas algorítmicas de circulação emocional, engajamento contínuo e intensificação afetiva.

Nesse cenário, a fragmentação da esfera pública produz impactos que ultrapassam a simples degradação da qualidade do debate político. O problema contemporâneo revela-se também como erosão gradual das próprias condições simbólicas que sustentavam a possibilidade democrática de convivência entre perspectivas divergentes. Hannah Arendt compreendeu que a política depende da preservação de um “mundo comum” capaz de sustentar referências minimamente compartilhadas de realidade e experiência pública. Quando os mecanismos de mediação discursiva passam a organizar ambientes fragmentados de percepção da realidade social, o dissenso democrático tende progressivamente a converter-se em incomunicabilidade estrutural. O conflito político deixa de ocorrer dentro de horizontes minimamente compartilhados de publicidade e aproxima-se de formas dispersas de tribalização discursiva, hiperidentificação grupal e hostilidade permanente.

A reflexão desenvolvida neste trabalho também permitiu compreender que o problema contemporâneo da democracia digital não pode ser reduzido a uma oposição simplista entre racionalidade democrática e irracionalidade tecnológica. O conflito e o antagonismo sempre integraram a experiência democrática moderna. O desafio contemporâneo emerge precisamente quando os mecanismos de mediação algorítmica deixam progressivamente de favorecer espaços agonísticos compartilhados e passam a intensificar formas fragmentadas de reconhecimento político organizadas pela lógica da adesão identitária. A política deixa gradualmente de estruturar-se em torno da disputa pública entre argumentos e aproxima-se de dinâmicas discursivas marcadas por pertencimento afetivo, validação grupal e circulação emocional acelerada. A consequência mais profunda dessa transformação talvez seja o deslocamento gradual da legitimidade democrática da esfera da justificação pública para mecanismos fragmentados de adesão discursiva e fidelização identitária.

Além disso, tornou-se possível perceber que a reorganização algorítmica da esfera pública não constitui apenas uma transformação dos meios de comunicação política, mas

uma alteração estrutural das próprias formas contemporâneas de percepção, reconhecimento e compartilhamento da realidade social. A mediação tecnológica reorganiza silenciosamente as condições culturais da experiência democrática ao modular aquilo que pode aparecer, circular e adquirir relevância pública. Nesse sentido, o problema contemporâneo da democracia digital não reside apenas na circulação de discursos extremos ou informações falsas, mas na privatização crescente das próprias condições de publicidade democrática. Quando arquiteturas privadas de recomendação passam a organizar a experiência pública mediante critérios opacos de visibilidade e engajamento, a esfera pública deixa progressivamente de funcionar como espaço comum de deliberação e aproxima-se de formas fragmentadas de administração algorítmica da atenção.

Diante desse cenário, o problema democrático contemporâneo já não diz respeito apenas à necessidade de regulação jurídica das plataformas digitais, embora essa questão permaneça relevante. O desafio parece mais profundo: trata-se da preservação das próprias condições culturais, discursivas e simbólicas que tornam possível a convivência pública em sociedades pluralistas. O que está em disputa não é apenas a circulação da informação, mas a própria possibilidade de compartilhamento da realidade social em contextos crescentemente organizados por arquiteturas privadas de modulação algorítmica da experiência pública. Em sociedades nas quais a visibilidade política passa progressivamente a depender da lógica do engajamento e da validação identitária, a defesa da democracia exige também a reconstrução de formas compartilhadas de publicidade, reconhecimento recíproco e responsabilidade discursiva capazes de sustentar novamente a experiência de um mundo politicamente comum.

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016.
- ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- BENHABIB, Seyla. *Toward a deliberative model of democratic legitimacy*. In: BENHABIB, Seyla (org.). *Democracy and difference: contesting the boundaries of the political*. Princeton: Princeton University Press, 1996. p. 67-94.
- COULDRY, Nick; HEPP, Andreas. *The mediated construction of reality*. Cambridge: Polity Press, 2017.

- GILLESPIE, Tarleton. *Custodians of the Internet: platforms, content moderation, and the hidden decisions that shape social media*. New Haven: Yale University Press, 2018.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Vol. I. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Unesp, 1989.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo: racionalidade da ação e racionalização social*. Vol. I. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- HAN, Byung-Chul. *Infocracia: digitalização e a crise da democracia*. Petrópolis: Vozes, 2022.
- MOUFFE, Chantal. *On the political*. Londres: Routledge, 2005.
- PARISER, Eli. *The filter bubble: what the Internet is hiding from you*. New York: Penguin Press, 2011.
- TUFEKCI, Zeynep. Algorithmic harms beyond Facebook and Google: emergent challenges of computational agency. *Colorado Technology Law Journal*, Boulder, v. 13, n. 203, p. 203-218, 2015.
- VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. *The platform society: public values in a connective world*. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.